CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE 016/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 016/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 35.746.723/0001-19.

O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.315/0001-67, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151, centro em Castelo do Piauí - PI, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2.130.435 SSP/PI e CPF, sob o nº 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Q "C" C "2", Bairro Cohab, na cidade de Castelo do Piauí, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 35.746.723/0001-19**, com sede na Rua Antônio Gregório Veras, 11166 - Loja A - Santo Antônio, Teresina – PI, CEP. 64.032-050 / Telefone: (86) 3211-1556, e-mail: originalautoservicos@gmail.com, neste ato representada pela Sr. Izairton Gomes Sousa, Sócio Administrador, portador do CPF nº 579.348.943-68, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato para **aquisição de peças automotivas para atender as necessidades do município de Castelo do Piauí/PI**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do **Processo Administrativo CPL nº 049/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2024,** mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de peças automotivas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 35.746.723/0001-19
ENDEREÇO: Rua Antônio Gregório Veras, 11166 - Loja A - Santo Antônio, Teresina – PI, CEP. 64.032-050
REPRESENTANTE: Izairton Gomes Sousa, Sócio Administrador, portador do CPF nº 579.348.943-68
E-MAIL: originalautoservicos@gmail.com**TEL.:** (86) 3211-1556

LOTE	DESCRIÇÃO / VEÍCULO	UND	QNT	VALOR DE REFERENCIA	DESC %	VLR FINAL
LOTE 11	CAMINHÃO COLETOR VW 15180 CNM, DIESEL, ANO: 2011/2012, PLACA: OEA-6783	UND	1	46.103,83	50,01	**23.047,30**
LOTE 12	MOTO HONDA CG 125CC FAN, ANO: 2005/2005, PLACA: LWI-8686	UND	1	3.802,76	50,01	**1.901,00**
LOTE 13	MOTO YAMAHA XTZ 125K, ANO: 2007/2007, PLACA: NHX-5947	UND	1	3.952,89	50,90	**1.940,87**
LOTE 16	MOTONIVELADORA CATEPILLAR 120K ANO: 2013	UND	1	42.122,91	50,01	**21.057,24**

LOTE 17	GM/ CHEVROLET D20 LUXO, ANO: 1996/1996, DIESEL, PLACA: LWL-4594	UND	1	22.165,50	50,01	**11.080,53**
LOTE 31	MOTO HONDA CG 125CC FAN ES, ANO: 2010/2011, PLACA: NIW-9229	UND	1	3.187,25	50,01	**1.593,31**
LOTE 32	MOTO HONDA XLR 125 ES, ANO: 2001/2001, PLACA: LWE-1816	UND	1	3.187,25	50,01	**1.593,31**
LOTE 40	FIAT/FIORINO ANCAR AMB, FLEX, ANO: 2020/2020, PLACA: QRS-8H82	UND	1	20.661,04	54,00	**9.504,08**
LOTE 49	FIAT/SIENA 1.4, FLEX, ANO: 2021/2021, PLACA: RSK4F46 (CONSELHO TUTELAR)	UND	1	21.904,11	50,01	**10.949,86**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **01/10/2024** e encerramento em **01/04/2025**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 82.667,51 (oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), referente aos LOTES: 11, 12, 13, 16, 17, 31, 32, 40 e 49.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
FONTE DE RECURSO: FPM, Fundeb, FMAS, FME, FNS, FMS, ICMS, ISS e outras Receitas Tributárias.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05(cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Castelo de Castelo do Piauí/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Castelo do Piauí - PI, 01 de outubro de 2024.

P/CONTRATANTE

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

P/CONTRATADA

ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119

Assinado de forma digital por ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119
Dados: 2024.10.01 17:05:11 -03'00'

ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 35.746.723/0001-19

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF/RG_____

NOME _____ CPF/RG_____

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 35.746.723/0001-19.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças automotivas para atender as necessidades do município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 82.667,51 (oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), referente aos LOTES: 11, 12, 13, 16, 17, 31, 32, 40 e 49.
Base Legal: Lei nº 14.133/2021.
Fonte de Recurso: FPM, Fundeb, FMAS, FME, FNS, FMS, ICMS, ISS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 6 (seis) meses.
Data: 01 de outubro de 2024.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE FORNECIMENTO

À empresa:
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 35.746.723/0001-19, com sede na Rua Antônio Gregório Veras, 11166 - Loja A - Santo Antônio, Teresina – PI, CEP. 64.032-050 / Telefone: (86) 3211-1556, e-mail: originalautoservicos@gmail.com, neste ato representada pela Sr. Izairton Gomes Sousa, Sócio Administrador, portador do CPF nº 579.348.943-68.

Prezado Senhor (a),

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, e pelo previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024,** a partir desta data, vossa senhoria está autorizado a FORNECER: **peças automotivas, referente aos LOTES: 11, 12, 13, 16, 17, 31, 32, 40 e 49**, objeto deste certame ao Município de Castelo do Piauí, sempre em conformidade com o disposto no edital, obedecendo à descrição dos produtos, do valor proposto e dentro dos limites da Lei.

Castelo do Piauí (PI), 01 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em ___/___/2024.

ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119
Assinado de forma digital por ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119
Dados: 2024.10.01 17:08:02 -03'00'

Assinatura do Representante da Empresa